



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário de 22 de março de 2023, TC 000.586/2023-4.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º - A partir de 1º de abril de 2023, o Departamento de Compras somente receberá as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º - A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º - A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



§ 2º - A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 032/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 4º - A opção de que trata o caput do art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo deste Decreto.

§ 1º - Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º - Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6º - A ata de registro de preço regida pelo Decreto Municipal nº 003/2023, de 04/01/2023, continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Lei Federal nº 8.666, de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Art. 7º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 036/2023 de 20 de março de 2023.

Taquarussu, 23 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



ANEXO I

CRONOGRAMA PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL

| RITO | DESCRIÇÃO | INSTRUMENTO | PRAZO |
|------------------------------|--|-------------------------|---|
| Licitação | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais n º 8.666/1993 e 10.520/2003. | Edital | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |
| Contratação direta por valor | Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n º 8.666/1993. | Ratificação | Decisão de ratificação datada até 31 de dezembro de 2023. |
| Outras dispensas | Todas as demais hipóteses do art. 24, da Lei Federal n º 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24). | Decisão de ratificação. | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |
| Inexigibilidade | Todas as hipóteses previstas no art. 25, da Lei Federal n º 8.666/1993. | Decisão de ratificação. | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS ;

Considerando a necessidade de estabelecer Marco Temporal e regramento seguro de transição para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 191, caput, parte final, da nova Lei de Licitações, o qual veda a utilização combinada da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;

Considerando o ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário de 22 de março de 2023, TC 000.586/2023-4.

DECRETA :

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º - A partir de 1º de abril de 2023, o Departamento de Compras somente recepcionará as licitações e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º - A opção pela aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de junho de 2002, demanda processo administrativo autuado e manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 1º - A autuação do processo e a manifestação expressa deverão ocorrer até 31 de março de 2023.

§ 2º - A manifestação expressa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser materializada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 032/2023, de 16 de março de 2023.

Art. 4º - A opção de que trata o caput do art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo deste Decreto.

§ 1º - Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º - Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas no art. 3º deste Decreto, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 6º - A ata de registro de preço regida pelo Decreto Municipal nº 003/2023, de 04/01/2023, continuará válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes, bem como objeto de adesão.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e a Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Art. 7º - Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 036/2023 de 20 de março de 2023.**

Taquarussu, 23 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

ANEXO I**CRONOGRAMA PARA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

| RITO | DESCRIÇÃO | INSTRUMENTO | PRAZO |
|------|-----------|-------------|-------|
|------|-----------|-------------|-------|

| | | | |
|------------------------------|--|-------------------------|---|
| Licitação | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2003. | Edital | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |
| Contratação direta por valor | Hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993. | Ratificação | Decisão de ratificação datada até 31 de dezembro de 2023. |
| Outras dispensas | Todas as demais hipóteses do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993 (exceto as dos incisos I e II do art. 24). | Decisão de ratificação. | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |
| Inexigibilidade | Todas as hipóteses previstas no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993. | Decisão de ratificação. | Publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2023. |

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **GOMES & SANTOS LTDA - ME** - DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de caixa d'água, bebedouro, limpeza de forro e manutenção de boia dos Prédios Público do Município – VALOR: R\$ 17.130,00 (dezesete mil cento e trinta reais). Conforme tabela abaixo

| ITENS | Descrição dos itens | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------|-----------|-------------|
| 01 | Escola Municipal 2 caixa de 1000 litros e 1 bebedouro | 1 | 870,00 | 870,00 |
| 02 | Recinto Municipal 10 Caixa Tipo Taça | 1 | 1.860,00 | 1.860,00 |
| 03 | Cras 2 Caixa De 1000 Litros | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 04 | Ginásio De Esporte 1 Caixa De 1000l E 1 Bebedouro | 1 | 590,00 | 590,00 |
| 05 | Pronaf 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 06 | Secretaria De Meio Ambiente 1500 Litros 1 Bebedouro | 1 | 590,00 | 590,00 |
| 07 | Hospital Municipal 4 Caixa De 1000 Litros | 1 | 1.310,00 | 1.310,00 |
| 08 | Conselho Tutelar 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 09 | Secretaria De Saúde 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 10 | Creas 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 11 | Viveiro De Mudanças 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Caixa De 5000 Litros E 1 De 500 Litros | 1 | 1.860,00 | 1.860,00 |
| 12 | Assistência Social 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Caixa De 500 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 13 | Prefeitura Municipal 2 Caixa 1000 Litros | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 14 | Núcleo De Especialidades /Secretaria De Saúde 2 Caixa De 1000 Litros | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 15 | Cei 1 Caixa Tipo Taça 1 Bebedouro | 1 | 2.260,00 | 2.260,00 |
| 16 | Posto De Saúde E Psf 4 Caixa De 1000 Litros | 1 | 1.310,00 | 1.310,00 |
| 17 | Capela Mortuária 1 Caixa De 310 Litros | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 18 | Peti 1 Caixa De 1000 Litros E 1 Bebedouro | 1 | 680,00 | 680,00 |
| 19 | Posto De Saúde São João 1 Caixa De 500 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 20 | Estádio Municipal 1 Caixa De 1000 Litros | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 21 | Conselho tutelar limpeza de forro (fezes de Morcego) | 1 | 940,00 | 940,00 |
| 22 | Creas limpeza de forro (fezes de Morcego) | 1 | 440,00 | 440,00 |

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.027 Manutenção com encargos do Deptº de Esportes; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.076 – Manutenção do fundo do meio ambiente; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde;; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.020 – Manutenção do ensino fundamental 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil Creche. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Edno Gomes dos Santos.

Taquarussu – MS 23 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 292/2023.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de bebedouro e um aparelho celular.

Valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Conforme tabela abaixo

| ITENS | Descrição dos itens | QUANT | VALOR UNI | V A L O R TOTAL |
|-------|---------------------|-------|-----------|-----------------|
|-------|---------------------|-------|-----------|-----------------|